

PROJETO DE LEI Nº 053/ 2019

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Goianá para o exercício
financeiro de 2020.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$17.273.177,00(dezessete milhões e duzentos e setenta e três mil e cento e setenta e sete reais), para o exercício financeiro de 2020;sendo R\$12.382.996,07(doze milhões e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e sete centavos), do Orçamento Fiscal e R\$4.890.180,93(quatro milhões e oitocentos e noventa mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	836.650,00
1.2. Contribuições	229.210,00
1.3. Receita Patrimonial	130.497,00
1.6. Receita de Serviços	30.889,00
1.7. Transferências Correntes	16.468.521,00
1.9. Outras Receitas Correntes	117.733,00
Soma	17.813.500,00
2. Receitas de Capital	
2.4. Transferências de Capital	2.082.285,00
Soma	2.082.285,00
9. Dedução da Receita Corrente	

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45
Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG
Tel.: 3274-5192 e-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

3.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.622.608,00
Total da Receita Estimada	17.273.177,00

Art. 3º A Despesa do Município de Goianá é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Goianá	
01.01. Câmara Municipal	920.000,00
01.01.01.Câmara Municipal	920.000,00
Soma	920.000,00
2. Prefeitura Municipal de Goianá	
02.01. Gabinete do Prefeito	807.104,00
02.01.01. Gabinete do Prefeito	807.104,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.360.031,00
02.02.01. Administração e Finanças	2.360.031,00
02.03. Secretaria Municipal de Educação	3.665.066,64
02.03.01. Educação	3.665.066,64
02.04. Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	192.320,00
02.04.01. Turismo e Cultura	192.320,00
02.05. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC	67.680,00
02.05.01. Fundo Municipal de Patrimônio Cultural - FUMPAC	67.680,00
02.06. Fundo Municipal de Turismo	202.400,00
02.06.01. Fundo Municipal de Turismo	202.400,00
02.07. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	594.400,00

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45
Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG
Tel.: 3274-5192 e-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

02.07.01. Esporte e Lazer	594.400,00
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	3.020.591,43
02.08.01. Obras e Serviços Urbanos	3.020.591,43
02.09. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	437.400,00
02.09.01. Saneamento	437.400,00
02.10. Fundo Municipal de Saúde	3.703.169,93
02.10.01. Bloco Gestão do Sus	79.096,00
02.10.02. Bloco Atenção Básica	2.815.870,65
02.10.03. Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	96.982,64
02.10.04. Bloco Vigilância em Saúde	136.041,00
02.10.05. Bloco Assistência Farmacêutica	542.179,64
02.10.06. Bloco Investimentos	33.000,00
02.11. Secretaria Municipal de Assistência Social	206.718,00
02.11.01. Assistência Social	114.118,00
02.11.02. Fundo da Criança e do Adolescente	92.600,00
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social	334.967,00
02.12.01. Fundo Municipal de Assistência Social	334.967,00
02.13. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	743.261,00
02.13.01. Desenvolvimento Econômico	743.261,00
02.99. Reserva de Contingência	18.068,00
02.99.99. Reserva de Contingência	18.068,00
Soma	16.353.177,00
Total da Despesa Fixada	17.273.177,00

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45
Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG
Tel.: 3274-5192 e-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

b) Classificação Funcional

31 Legislativa	920.000,00
34 Administração	2.504.309,00
38 Assistência Social	523.685,00
39 Previdência Social	663.326,00
10 Saúde	3.703.169,93
11 Trabalho	5.580,00
12 Educação	3.683.066,64
13 Cultura	260.000,00
15 Urbanismo	2.962.791,43
17 Saneamento	437.400,00
18 Gestão Ambiental	7.900,00
20 Agricultura	535.600,00
22 Indústria	193.681,00
23 Comércio e Serviços	202.400,00
24 Comunicações	8.200,00
25 Energia	20.000,00
26 Transporte	29.600,00
27 Desporto e Lazer	594.400,00
39 Reserva de Contingência/RPPS	18.068,00
Total da Despesa Fixada	17.273.177,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	7.450.664,20
3.2. Juros e Encargos da Dívida	6.800,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.546.139,77
Soma	14.003.603,97
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	3.054.505,03
4.6. Amortização da Dívida	197.000,00
Soma	3.251.505,03
9. Reserva de Contingência	18.068,00
Total da Despesa Fixada	17.273.177,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I -abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Goianá, 30 de setembro de 2019.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito Municipal

MENSAGEM N. ____/2019

Exmo. Sr.

Vereador Josiel de Queiroz Haber

Presidente da Câmara Municipal de

Goianá - MG.

Senhor Presidente.

Submeto à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Goianá o Projeto de Lei que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Goianá para o exercício financeiro de 2020*”, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Dispõe o art. 2º da Lei n. 4320, de 1964 textualmente:

“A Lei de Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.”

Nesses termos, foi elaborada a proposta orçamentária do Município, em consonância ao planejamento contido no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, observando as ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais.
- Autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais e legais.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 17.273.177,00 (dezessete milhões e duzentos e setenta e três mil e cento e setenta e sete reais) sendo R\$ 12.382.996,07 (doze milhões e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e sete centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 4.890.180,93 (quatro milhões e oitocentos e noventa mil e cento e oitenta reais e noventa e três centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, nos serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social e demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R\$ 14.003.603,97 (quatorze milhões e três mil e seiscentos e três reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 7.450.664,20 (sete milhões e quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) de Pessoal e Encargos, R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) de Juros e Encargos da Dívida e R\$ 6.546.139,77 (seis milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) de Outras Despesas Correntes. As Despesas de Capital somam R\$

Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.611.137/0001-45
Av. 21 de Dezembro, 850 – CEP 36.152-000 - Goiana - MG
Tel.: 3274-5192 e-mail: gabinete@goiana.mg.gov.br

3.251.505,03 (três milhões e duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e cinco reais e três centavos), sendo R\$ 3.054.505,03 (três milhões e cinquenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais e três centavos) de Investimentos e R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Diante da relevância da proposição no planejamento municipal, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente.

Goiana, 30 de setembro de 2019.

Estevam de Assis Barreiros

Prefeito Municipal